MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO----------

PRESIDIU: DR. RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO----------

SECRETARIARAM: ENGº. FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS----------

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:----------

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) - PS – PRESENTE----------

LUÍSA MARIA ALVES MACHADO MAGALHÃES (DRª.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE A PARTIR DO ITEM 16 DA ORDEM DO DIA----------

---

NATÁLIA MARIA ARAÚJO SOARES SARMENTO (DRª.) - PS – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR, LUÍS GONZAGA SILVA FREITAS RODRIGUES DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----

---

MARIA DA GRAÇA LEITE GUIMARÃES MESQUITA (DRª.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

JOSÉ MARIA DIAS (DR.) - PS – PRESENTE----------

ANA PATRÍCIA GONÇALVES PEREIRA (DRª.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DR. PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA, DE HARMONIA

COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO - PS – PRESENTE----------

---

SARA MICAELA FERREIRA LIMA (DRª.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

VITOR MÁRCIO FERREIRA MONTEIRO – PS – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA DRª. MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

---

CLAUDIA MICAELA PEREIRA MONTEIRO (ENGª.) – PCP-PEV – PRESENTE----------

---

ANTÓNIO NOGUEIRA OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DR. RUI MIGUEL PEDROSA BATISTA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

---

NUNO FILIPE VILAÇA NETO (ENG.) – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS----------

---

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – PFST – PRESENTE----------

---

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS (ENGº.) – PS – PRESENTE----------

---

PAULA MARIA CUNHA FIGUEIRAS DOS REIS DE OLIVEIRA CARQUEJA (DRª.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE----------

---

PAULO DA SILVA SOUSA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO (PROF.) – PS – PRESENTE----------

---

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES - PS – PRESENTE----------

JORGE MANUEL DAS NEVES ASSUNÇÃO – PS – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA DRª. CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO----------

---

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA (DRª.) – PPD/PSD.PPM - PRESENTE---------

---

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV – PRESENTE----------

DELFIM DA SILVA FERREIRA - PS – PRESENTE----------

RICARDO ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA CAMIZÃO ROSSI – CDS-PP – PRESENTE----

---

JOSÉ GONÇALO ALVES CORREIA DA SILVA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE---------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD.PPM– PRESENTE----------

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO (DR.) – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE-----

---

ELISABETE DA CUNHA ROQUE FARIA (DRª.) – VILA DAS AVES - PPD/PSD – PRESENTE, A PARTIR DO ITEM 8 DA ORDEM DO DIA----------

---

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE--

---

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DRª.) – REBORDÕES – PS – PRESENTE-----

---

PAULO ALEXANDRE MIRRA LEAL – REGUENGA – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE----------

---

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE----------

---

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (S. MARTINHO), S. SALVADOR DO CAMPO, NEGRELOS (S. MAMEDE) – PS – PRESENTE--

---

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO DA CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE----------

---

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DRA.) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE----------

---

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE, A PARTIR DO ITEM 7 DA ORDEM DO DIA----------

---

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE----------

---

HORA DO INÍCIO DA 2ª REUNIÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA MINUTOS----------

---

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto**, e os senhores vereadores, **Engenheira Ana Maria Moreira Ferreira, Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, Dr. Alberto Manuel Martins Costa, Alírio António de Sousa Canceles, José Manuel Coelho Pinheiro Machado, Mafalda Sofia Roriz Oliveira Brás e Dr. Carlos Alberto Lopes Pacheco**, conforme previsto nos nºs 1 e 3 do artigo 48º da lei 169/99, de 18 de setembro.----------

---

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO EMPRÉSTIMO-QUADRO CONTRATADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 228.398,73 €, AO ABRIGO DO DESPACHO N.º 8417/2014, DE 05 DE JULHO, PARA FINANCIAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES APROVADAS E CO-FINANCIADAS PELO FEDER – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29/09/2014.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de doze do corrente mês de fevereiro, constante das subsequentes quatro folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou retificar a sua deliberação de vinte e nove de setembro de dois mil e catorze (item dezasseis da respetiva ata), no sentido de que onde se lê "Ao abrigo do Despacho nº 10005/2013, de 22 de julho", passe a ler-se "Ao abrigo do Despacho nº 8417/2014, de 05 de julho".----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO EMPRÉSTIMO-QUADRO CONTRATADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 228.398,73 €, AO ABRIGO DO DESPACHO N.º 8417/2014, DE 05 DE JULHO, PARA FINANCIAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES APROVADAS E CO-FINANCIADAS PELO FEDER – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/09/2014: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.----------

Presente o despacho do senhor presidente da câmara, de vinte de janeiro findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, que decidiu retificar a deliberação da câmara municipal de vinte e três de setembro de dois mil e catorze (item três da respetiva ata), no sentido de que onde se lê: *"ao abrigo do despacho conjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado do Tesouro, de vinte e dois de julho de dois mil e treze, publicado no Diário da República, 2ª série, de 31 de julho, com o número 10005/2013"* passe a ler-se *"ao abrigo do despacho conjunto da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de cinco de junho de dois mil e catorze, publicado no Diário da República, 2ª série, de 30 de junho, com o número 8417/2014".*----------

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação de câmara municipal.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho anexo e enviar o mesmo à próxima sessão ordinária da assembleia municipal, para retificação da deliberação daquele órgão de vinte e nove de setembro de dois mil e catorze (item dezasseis da respetiva ata).----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19[8]

DESPACHO

Apresentação de candidatura à celebração de um contrato de empréstimo no âmbito do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, até ao montante de 228 398,73€, ao abrigo do Despacho nº 8417/2014, de 05 de julho, para financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e co-financiadas pelo FEDER – Retificação da deliberação da câmara municipal de 23/09/2014

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, rectificar a deliberação da câmara municipal de 23 de setembro de 2014 (item 3 da respetiva ata) no sentido de que onde se lê *"ao abrigo do despacho conjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado do Tesouro, de vinte e dois de julho de dois mil e treze, publicado no Diário da República, 2º série, de 31 de julho, com o número 10005/2013"* passe a ler-se *"ao abrigo do despacho conjunto da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de cinco de junho de dois mil e catorze, publicado no Diário da República, 2º série, de 30 de junho, com o número 8417/2014".*

O presente despacho tem a seguinte com a fundamentação:

O despacho referido na aludida deliberação da câmara municipal foi proferido em aplicação do disposto no nº 2 do artigo 28º da Lei 36/2013, de 11 de março, que estabelecia as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2013;

Entretanto, por força do Orçamento de Estado para 2014 e respetivo diploma legal de execução, o despacho 10005/2013 foi substituído pelo Despacho 8417/2014, que tem por objetivo fixar as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito dos montantes disponíveis da 1ª e 2ª tranche do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI);

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

209

DESPACHO

Por lapso dos serviços, foi citado naquela deliberação da câmara municipal, o despacho vigente para o ano de 2013 e não o vigente para o ano de 2014;

Assim aquela deliberação padece de um erro, que é manifesto e notório, pelo que, nos termos do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, pode ser rectificado a todo o tempo;

Erro esse que veio a refletir-se na deliberação da assembleia municipal de 29 do mesmo mês de setembro (item 16 da respetiva ata);

A competência para a retificação cabe à câmara municipal;

No entanto está em curso a análise da candidatura ao financiamento QREN EQ para a operação NORTE-09-0347-FEDER-000299, que se destina a financiar a contrapartida nacional para ação "Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura Contemporânea", sendo que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. veio solicitar, por comunicação enviada por correio eletrónico no dia 21 do corrente mês de janeiro, a retificação da mencionada deliberação da assembleia municipal;

Para o efeito é necessário rectificar previamente a deliberação da câmara municipal e submeter o assunto à assembleia municipal para que, na sua próxima sessão ordinária, a realizar no próximo mês de fevereiro, proceda à retificação, nos termos referidos, da deliberação tomada por aquele órgão deliberativo;

Não obstante ter sido solicitada a retificação da deliberação da assembleia municipal, vai ser solicitado à entidade competente para a análise da candidatura apresentada que prossiga com a tramitação do processo mesmo antes da deliberação da assembleia municipal, já que se trata de um erro meramente formal;

Para tal é necessário demonstrar que estão a ser tomadas as diligências necessárias com vista àquela retificação;

A próxima reunião da câmara municipal está agendada para o próximo dia 12 de fevereiro e, por dificuldades de agenda dos senhores edis, mostra-se difícil realizar, antes daquela data, uma reunião extraordinária;

Acresce ainda que as reuniões extraordinárias acarretam despesas extra para o município;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

21 10

DESPACHO

A ação financiada já está em execução, sendo que a concessão do financiamento mostra-se urgente para que o município possa garantir os prazos de execução financeira previstos no Contrato de Financiamento aprovado pelo Programa Operacional Regional do Norte (ON2);

Face ao exposto, decido rectificar a aludida deliberação da câmara municipal, nos termos acima descritos.

Remeta-se o presente Despacho à Divisão de Finanças e Compras para que proceda ao seu envio imediato à Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P e agende-se para a próxima reunião de câmara para efeitos de ratificação, com a solicitação expressa de envio à próxima sessão ordinária da assembleia municipal.

Santo Tirso, 29 de janeiro de 2015

O presidente,

(Dr. Joaquim Couto)

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

5. ACORDO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A SOCIEDADE RESINORTE – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, S.A. PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS RESPEITANTES AOS SERVIÇOS DE RECEÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECOLHA SELETIVA E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: RATIFICAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e três de dezembro último, constante das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo o anexo I da mesma, o Acordo de Transação com a Resinorte – Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A., que foi celebrado no dia vinte e três de dezembro último.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou ratificar o referido Acordo com eficácia retroativa à data da assinatura do mesmo.----------

A presente deliberação foi tomada com vinte e cinco votos a favor e doze abstenções, sendo dez abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PCP-PEV.----------

---

4. ACORDO DE TRANSAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A SOCIEDADE RESINORTE – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, S.A. PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS RESPEITANTES AOS SERVIÇOS DE RECEÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECOLHA SELETIVA E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS.----------

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Em vinte e dois de dezembro de dois mil e nove foi celebrado entre o município de Santo Tirso e a sociedade Resinorte – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., um contrato de "Entrega e receção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha seletiva para a valorização, tratamento e destino final";----------

O objeto do contrato consiste na entrega, por parte do município, utilizador, e receção pela Resinorte, dos RSU e dos resíduos sólidos equiparados, produzidos na área geográfica do concelho, com vista à sua valorização, tratamento e destino final, nos termos do contrato de concessão celebrado entre a Resinorte e o Estado Português para a exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central, criado pelo Decreto-Lei 235/2009, de 15 de setembro.----------

Nos termos do Contrato, a Resinorte, relativamente aos RSU e aos resíduos sólidos equiparados a urbanos processados, emitiria faturas ao município de Santo Tirso, diretamente aos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento, com periodicidade mensal, até ao dia cinco do mês seguinte àquele a que respeitarem as entregas dos resíduos;----------

Através do ofício número três mil quatrocentos e catorze, de março de dois mil e treze, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, o município de Santo Tirso reporta à Resinorte uma série de situações que no seu entendimento consubstanciam o cumprimento defeituoso daquele contrato, o que legitimaria, da parte do município, o não pagamento do respetivo serviço;----------

Desde então, foram desenvolvidas negociações entre as partes com vista à obtenção de uma solução consensual para a resolução do problema, o que foi agora possível obter através do Acordo de Transação cuja minuta se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por oito folhas.----------

Fica expressamente estipulado na cláusula 9ª do Acordo que a transação será obrigatoriamente revista caso seja reconhecido por acordo das partes, por decisão arbitral ou judicial transitada em julgado o invocado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais da Resinorte, bem como nas situações previstas no n.º 2 da mesma cláusula, o que nos parece da extrema importância para os interesses do município, estando já a ser desenvolvidas diligências com vista à prova dos direitos referidos nas alíneas a) e b) desse número, a saber:----------

- O reconhecimento do direito do município a receber o preço dos terrenos propriedade do município localizados no chamado "Aterro sanitário de Santo Tirso";----------

- O reconhecimento do direito invocado pelo município de Santo Tirso de ser ressarcido por danos ambientais em virtude da atividade desenvolvida pela Resinorte na área territorial do município.----------

Não obstante no contrato estar previsto que a faturação seria emitida diretamente aos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento, estes serviços extinguem-se em trinta e um de dezembro do ano em curso, conforme deliberações da assembleia municipal de vinte e sete de junho de dois mil e treze e vinte e cinco de junho do ano em curso;----------

Com a extinção daqueles serviços, que têm autonomia administrativa e financeira dentro da organização municipal, mas que não possuem personalidade jurídica, os direitos e obrigações desses serviços mantêm-se na esfera jurídica do município, transferindo-se para a estrutura organizacional da respetiva câmara municipal;----------

Por deliberação da câmara municipal de oito de julho último, que ratificou o despacho do presidente da câmara de três do mesmo mês de julho, já foi decidido que os encargos inerentes ao

referido "Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de recolha seletiva para a valorização, tratamento e destino final" passavam a ser assumidos diretamente pelo Orçamento da câmara municipal, o que sucedeu a partir dos serviços prestados no referido mês de julho;----------

Considerando que a extinção dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento opera no final do ano em curso, não se vislumbram razões para que a primeira prestação a pagar ao abrigo do Acordo de Transação anexo não seja feita diretamente pelo Orçamento da câmara municipal;----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com as classificações económicas 02022002 e 06020305, sendo que o pagamento a efetuar no ano em curso ficou cativo, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 3219/2014.----------

No orçamento para dois mil e quinze, já aprovado pela assembleia municipal, a respetiva rubrica orçamental já ficou dotada com verba suficiente para satisfação deste compromisso;----------

O compromisso inerente ao Acordo de Transação ficou registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento n.º 3417/2014, de vinte e dois do corrente mês de dezembro.----------

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere aprovar o Acordo de Transação anexo.----------

Considerando que o plano de pagamentos constante do anexo II daquele Acordo gera encargos plurianuais, a presente deliberação será submetida à assembleia municipal, para ratificação do Acordo, com o pedido expresso do órgão deliberativo atribuir à sua deliberação eficácia retroativa à data da assinatura do Acordo.----------

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, que fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Abstivemo-nos porque fomos surpreendidos com a existência desta dívida, da qual só

agora tomamos conhecimento. Não participamos nas negociações. Entendemos que deveria ter sido negociada numa outra taxa de juro, pois isso, sim, seria uma verdadeira negociação.----------

De qualquer forma, damos o benefício da dúvida, daí a nossa abstenção".----------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

Declaração de voto

(Acordo Resinorte)

O acordo estabelecido entre o Município de Santo Tirso e a Resinorte para o pagamento da dívida relativa ao serviço de receção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, recolha seletiva e recolha de resíduos sólidos é um sinal inequívoco do esforço que a maioria socialista tem vindo a desenvolver no sentido do rigor, da transparência e das boas contas municipais.

Quando o executivo municipal tomou posse, em outubro de 2013, foi confrontado com a existência de uma dívida dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento (SMAES) à Resinorte, em virtude de o Município ter deixado de liquidar as faturas pelo serviço prestado desde outubro de 2011.

A maioria socialista que gere os destinos da Câmara de Santo Tirso podia seguir um de dois caminhos face à dívida que herdou: ou empurrava para a frente ou, responsavelmente, procurava uma solução para o problema.

Comprometida desde o início do mandato com uma política de rigor e de transparência das contas municipais, a maioria no executivo optou, sem hesitação, por abrir um processo de diálogo com a Resinorte que culminou num acordo para a regularização das dívidas acumuladas pelo SMAES desde 2011.

Mas não o fez a qualquer preço. Os termos do acordo são absolutamente claros quanto à preocupação da maioria socialista em salvaguardar direitos de que o Município de Santo Tirso não deve abrir mão.

Não por acaso, a cláusula 9.ª estabelece a necessidade de revisão do acordo com a Resinorte e dos montantes da dívida caso venha a ser dada razão ao Município

de Santo Tirso na reivindicação que faz de receber o preço dos terrenos de que é proprietário localizados no Aterro Sanitário e ainda de ser ressarcido dos prejuízos provocados pelo impacte ambiental em resultado da atividade desenvolvida pela Resinorte na área geográfica do concelho.

Os eleitos nas listas do Partido Socialista votam, assim, favoravelmente a proposta de celebração do acordo com a Resinorte para regularização das dívidas respeitantes aos serviços de receção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, recolha seletiva e recolha de resíduos sólidos.

Santo Tirso, 23 de dezembro de 2014

6. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS ESTIMADOS DO CONTRATO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de treze de janeiro findo, constante das subsequentes nove folhas da presente minuta da ata, para efeitos de ratificação da alteração do valor global estimado do contrato, relativamente ao que consta da deliberação desta assembleia municipal de vinte e nove de setembro (item 18 da respetiva ata) de dois mil e catorze.----------

Após debate, a assembleia municipal deliberou ratificar a alteração do valor do custo global estimado do contrato, que passa a ser de 3.603.988,62 € (três milhões seiscentos e três mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), sem IVA incluído, a repartir pelos anos económicos de dois mil e quinze, dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, nos termos da referida deliberação da câmara municipal, da qual consta também a fundamentação da alteração do preço.-----

A presente deliberação foi tomada com vinte e três votos a favor, treze votos contra, sendo nove votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, dois votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PCP-PEV, um voto do membro eleito enquanto inscrito na lista independente P'rá Frente Santo Tirso (PFST) e um voto do senhor presidente da junta de freguesia de Agrela, e uma abstenção do senhor presidente da junta de freguesia da Reguenga.----------

----------**"DECLARAÇÕES DE VOTO"**----------

O **senhor Dr. José Afonso Pires Oliveira** – Fez a declaração de voto que consta da folha vinte e oito da presente minuta da ata.----------

O **Rogério Manuel Pinto Trindade Frião** – Usou da palavra para fazer a declaração de voto que consta de folhas vinte e nove a trinta da presente minuta da ata.----------

---

19

6. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: ADJUDICAÇÃO

Presente o processo de concurso público internacional registado com o número DJAG-C0011, aberto por deliberação da câmara municipal de vinte e três de setembro último (item sete da respetiva ata), respeitante à formação de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares.----------

No âmbito do referido concurso apresentaram propostas os seguintes concorrentes:--------

- Concorrente n.º 1 – UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;--
- Concorrente n.º 2 – ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.;----------
- Concorrente n.º 3 – EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda;----
- Concorrente n.º 4 – GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
- Concorrente n.º 5 – I.C.A. – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.;----------
- Concorrente n.º 6 – KNOW FOOD – Actividades Hoteleiras, Lda.----------

As propostas de preços apresentadas pelos concorrentes são as que constam do Anexo I do relatório preliminar do júri do procedimento de cinco de dezembro findo, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Do processo consta o relatório final do júri do procedimento, datado de seis do corrente mês de janeiro, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

Em sede de audiência prévia apresentaram reclamação os concorrentes números 1 e 4, UNISELF e GERTAL, respetivamente.----------

O júri do procedimento, após a análise dessas reclamações, deliberou, por unanimidade, considerar improcedentes as reclamações apresentadas por ambos os concorrentes, por falta de fundamento legal, mantendo a ordenação das propostas que consta do aludido relatório preliminar,

considerando, consequentemente, como economicamente mais vantajosa a proposta do concorrente n.º 6 – KNOW FOOD – Actividades Hoteleiras Lda, pelo preço por refeição de 1,845001 € (um euro oitocentos e quarenta e cinco mil e uma milésima da milésima de euro), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelos demais preços (lanche da manhã e da tarde e preço unitário por refeição adultos) constantes da respetiva proposta datada de dez de novembro último:----------

a) Preço por refeição – adultos – 2,80 € (dois euros e oitenta cêntimos);----------

b) Lanche da manhã – 0,225001 € (zero euros duzentos e vinte e cinco mil e uma milésima da milésima de euro);----------

c) Lanche da tarde – A – 0,495001 € (zero euros quatrocentos e noventa e cinco mil e uma milésima da milésima de euro);----------

Lanche da tarde – B – 0,225001 € (zero euros duzentos e vinte e cinco mil e uma milésima da milésima de euro);----------

Do processo consta ainda informação conjunta da Divisão Jurídica e da Divisão de Finanças, de sete do corrente mês de janeiro, sobre a aplicação, no ano de dois mil e quinze, da redução remuneratória prevista na Lei 75/2014, de 12 de setembro, da qual resulta o preço unitário por refeição de 1,697401 € (um euro seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e um milésima de euro), mais IVA.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, deliberasse aprovar todas as propostas contidas no relatório do júri do procedimento de seis do corrente mês de janeiro, e deliberasse adjudicar a prestação de serviços em causa ao Concorrente n.º 6 – KNOW FOOD – Actividades Hoteleiras Lda, pelos preços unitários acima referidos, com aplicação da redução remuneratória nos termos legalmente previstos, sobre o preço das refeições escolares notificando-se a presente deliberação a todos os concorrentes, nos termos legalmente previstos.----------

O contrato a celebrar terá início no prazo máximo de um mês a contar da data da

comunicação à câmara municipal do visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas, prevendo-se que venha a ter inicio no próximo dia 01 de março e termo em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogável nos termos previstos na cláusula 4ª do caderno de encargos.----------

As despesas decorrentes do aludido contrato de prestação de serviços serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020105, na qual ficou cativa, para o ano económico em curso, a importância de 1.396.370,85 € (um milhão trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos) conforme proposta de cabimento orçamental número 131/2015, de doze de janeiro.----------

O contrato a celebrar terá encargos em mais do que um ano económico, sendo que a autorização para a assunção de compromissos plurianuais foi concedida por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho de dois mil e catorze, alterada por deliberação de vinte e nove de setembro do mesmo ano.----------

O encargo global estimado decorrente do contrato a celebrar é de 3.603.988,62 € (três milhões seiscentos e três mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), sem IVA incluído.----------

Este valor é superior ao que consta da aludida deliberação de vinte e nove de setembro último, em virtude de não estar incluído naquele valor o preço do fornecimento dos lanches. Pelo que, a presente deliberação deve ser remetida àquele órgão deliberativo, com pedido de ratificação da alteração dos encargos estimados do contrato.----------

A repartição dos encargos, estimados, decorrentes do contrato pelos anos de vigência do mesmo é a seguinte, com IVA incluído:----------

2015 – 1.396.370,85 € (um milhão trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos)----------

2016 – 1.828.451,18 € (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos)----------

2017 – 1.208.083,97 € (um milhão duzentos e oito mil e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos).----------

O compromisso decorrente do contrato a celebrar, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 88/2015, de doze de janeiro.----------

Considerando que é urgente a celebração do respetivo contrato, o senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse delegar-lhe a competência para a aprovação da respetiva minuta, a qual será posteriormente enviada à câmara municipal para conhecimento.----------

As propostas foram aprovadas com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, que fizeram a declaração de voto que consta de folhas quarenta e dois a quarenta e três.----------

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta de folhas quarenta e quatro a quarenta e cinco.----------

ANEXO I – PROPOSTAS DE PREÇO

N.º	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA				
		Almoço		Lanche		
		Crianças	Adultos	Manhã	Tarde	
					A	B
1	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA	**1,85€ + IVA** Matéria Prima Alimentar – 0,63 € Matéria Prima não Alimentar – 0,09 € Encargos com Pessoal – 0,83 € Encargos gerais – 0,24 € Lucro – 0,06 €	3,33 €	0,23 €	0,50 €	0,23 €
2	ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA	**1,89€ + IVA** Matéria Prima Alimentar – 0,55 € Matéria Prima não Alimentar – 0,04 € Encargos com Pessoal – 1,07 € Encargos gerais – 0,22 € Lucro – 0,01 €	2,44 €	0,25 €	0,55 €	0,25 €
3	EUREST – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	**2,05€ + IVA** Matéria Prima Alimentar – 0,69 € Matéria Prima não Alimentar – 0,02 € Encargos com Pessoal – 1,26 € Encargos gerais – 0,07 € Lucro – 0,01 €	2,80 €	0,25 €	0,55 €	0,25 €
4	GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA	**1,80€ + IVA** Matéria Prima Alimentar – 0,55 € Matéria Prima não Alimentar – 0,03 € Encargos com Pessoal – 1,01 € Encargos gerais – 0,20 € Lucro – 0,01 €	2,50 €	0,23 €	0,50 €	0,23 €
5	ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA	**1,85€ + IVA** Matéria Prima Alimentar – 0,70 € Matéria Prima não Alimentar – 0,05 € Encargos com Pessoal – 0,98 € Encargos gerais – 0,08 € Lucro – 0,04 €	2,84 €	0,23 €	0,52 €	0,23 €
6	Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda	**1,845001€ + IVA** Matéria Prima Alimentar – 0,60 € Matéria Prima não Alimentar – 0,01 € Encargos com Pessoal – 1,03 € Encargos gerais – 0,10 € Lucro – 0,105001 €	2,80 €	0,225001 €	0,495001 €	0,225001 €

Reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2015

Ponto 6 ordem do dia

Decididamente este concurso, que desde sempre esteve envolto em polémica, não poderia terminar bem.

Apesar dos avisos e das preocupações expressas pelos vereadores do PSD-PPM, o concurso público não terminou em 31 de dezembro de 2014, obrigando a câmara a ter que suportar elevados custos com os contratos de prestação de serviços celebrados com a empresa UNISELF, que abrangeram os refeitórios das escolas que até ao final ano letivo anterior foram geridos pelas Associações de Pais. A câmara pagava às Associações de Pais 1,46 € por cada refeição e à empresa UNISELF passou a pagar, com base nos contratos referidos, a quantia de 2,10 € por refeição.

Além disso, os vereadores do PSD-PPM sempre foram contra este concurso e já anteviam que se tratava de mais um contrato ruinoso para o Município, e por consequência para os Tirsenses.

Na verdade, tínhamos razão! As nossas dúvidas e receios foram hoje dissipadas com a proposta de adjudicação à empresa KNOW FOOD-Atividades Hoteleiras, Lda., sediada em Felgueiras, da prestação de serviços de refeições nos refeitórios escolares da competência da câmara. O Município vai pagar aquela a quantia de 1,845001 € por cada refeição, quando no contrato anterior que tinha uma duração de 3 anos e foi interrompido no termo do primeiro ano sem qualquer justificação, pagava a quantia de 1,10€ por refeição. Está em causa um acréscimo de mais de 74 cêntimos por cada refeição.

Trata-se de mais um contrato ruinoso para o Município de Santo Tirso!

Além disso,

Com a subtração da gestão dos refeitórios escolares às Associações de Pais e à junta de Água Longa, que adquiriam os produtos no comércio local, são centenas de milhares de euros que sairão de Santo Tirso.

Face ao exposto, os vereadores do PSD-PPM não poderiam subscrever a proposta da maioria socialista e por isso o nosso voto contra.

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015

44

Declaração de voto

(Concurso Público Internacional para fornecimento de refeições escolares)

Com a conclusão do Concurso Público Internacional para o fornecimento de refeições escolares aos cerca de três mil alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º Ciclo do concelho de Santo Tirso, chega ao fim um complexo dossiê assumido pelos vereadores eleitos pelo Partido Socialista logo no primeiro ano de mandato.

O pressuposto que esteve na origem das alterações realizadas no último ano na gestão dos refeitórios escolares foi o de caminhar para a uniformização do fornecimento de refeições e de assegurar a todos os alunos do pré-escolar e do 1.º Ciclo uma refeição de qualidade e controlada, cumprindo todos os requisitos em matéria de segurança alimentar, higienização pessoal, manipulação, armazenamento e acondicionamento dos alimentos.

As empresas que operam no mercado do fornecimento de refeições escolares têm no seu quadro de pessoal especialistas no desenvolvimento de ementas saudáveis e equilibradas e são sujeitas a um apertado controlo e fiscalização por parte de auditores externos, num quadro legal cada vez mais exigente, em virtude de em causa estar a saúde de milhares de crianças e jovens.

Se assim não fosse, o Ministério da Educação não entregaria a gestão dos refeitórios escolares a entidades especializadas, nos mesmos moldes em que o Município o está a fazer. Em Santo Tirso, por outro lado, os postos de trabalho das cozinheiras contratadas para a confeção das refeições estão salvaguardados, em virtude de o Caderno de Encargos obrigar à integração daquelas profissionais.

Os vereadores da maioria socialista municipal congratulam-se por, ao fim de apenas um ano, estar concluída uma reforma na área da Educação que coloca Santo Tirso no pelotão dos concelhos que seguem as recomendações comunitárias no domínio da Segurança Alimentar e dão especial atenção à certificação em matéria de fornecimento de refeições escolares.

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista congratulam-se ainda pelo procedimento concursal internacional ter decorrido com normalidade, respeitando todas as regras da contratação pública, num trabalho meritório por parte dos elementos que faziam parte do júri do concurso.

Assim, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de adjudicação do Concurso Público Internacional para o fornecimento de refeições escolares.

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015

Declaração de voto

Os deputados da coligação PSD/PPD-PPM votaram contra, tendo em conta o seguinte:

1 – Desde o princípio foram contra a proposta apresentada pelo PS sobre as refeições escolares, que retiraram a gestão dos refeitórios escolares às Associações de Pais, que por valores inferiores e até então, nunca foram postas em causa a qualidade e quantidade das mesmas, durante vários anos.

2 - Estão contra uma decisão unilateral por parte do PS, que agrava os encargos para com o município em valores consideráveis. Ou seja, mais valor por refeição, valor esse que não se tem refletido numa melhor qualidade e melhor quantidade nas refeições servidas.

3 – Pelo impasse que ainda pode surgir pelo simples fato de existirem contenciosos em tribunal por parte de outras empresas que concorrerem ao referido concurso, podendo atrasar todo um processo que desde o início começou mal.

4 – Pela instabilidade, incerteza e e insegurança que neste momento já se vive nas escolas, quer ao nível os alunos, Encarregados de Educação e funcionárias que trabalham nos refeitórios escolares.

Por último, verifica-se que se o fornecimento das refeições era para melhorar, quer ao nível do almoço quer ao nível dos lanches, tal não é verdade, pois o número de lanches servidos tem baixado consideravelmente, baixa essa que tem por base a quantidade e a variedade dos mesmos.

Santo Tirso, 26 fevereiro 2015

José Afonso Pais Oliveira

ORDEM DO DIA | PONTO Nº 6

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Concurso público internacional para fornecimento de refeições escolares)

Os membros da bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal congratulam-se com a decisão da maioria socialista de levar a cabo mais uma reforma na área da Educação.

A partir de agora, concluído que está o concurso público internacional para o fornecimento de refeições escolares a três mil alunos do pré-escolar e 1.º Ciclo, o concelho de Santo Tirso passa a estar no pelotão da frente dos Municípios que seguem as recomendações comunitárias no domínio da segurança alimentar.

O que moveu a maioria socialista que governa a Câmara foi dar um passo no sentido de uniformizar o fornecimento de refeições escolares e de garantir a todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e 1.º Ciclo uma refeição de qualidade e controlada, de acordo com todas as normas comunitárias em termos de segurança alimentar, higienização pessoal e manipulação, armazenamento e acondicionamento dos alimentos.

Aqueles que se manifestam contra a passagem do serviço de fornecimento de refeições escolares para empresas especializadas não podem perder de vista que estes operadores dispõem no seu quadro de pessoal de especialistas em ementas saudáveis e equilibradas, estando sujeitos a um apertado e rigoroso controlo e fiscalização por parte de auditores externos e independentes.

Aliás, se assim não fosse, não se perceberia a decisão do Ministério da Educação de também entregar a gestão dos refeitórios escolares a empresas especializadas, da mesma forma que o Município de Santo Tirso o está a fazer.

Mas, ao contrário do que fez o Governo em relação à Escola de S. Tomé de Negrelos e Ponte, a maioria socialista não permitiu que as cozinheiras contratadas fossem dispensadas, tendo salvaguardado os seus postos de trabalho no Caderno de Encargos do concurso público internacional.

Assim, os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2015

7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – ALTERAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.----------

Presente para discussão e votação a proposta do senhor presidente da câmara municipal aprovada em reunião da câmara municipal de vinte e dois de janeiro findo, de cuja ata, na parte pertinente, se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quinze folhas.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou aprovar a referida proposta do senhor presidente da câmara municipal na qual se prevê:----------

a) Modelo de estrutura orgânica do município – Manutenção do Modelo de estrutura hierarquizada;----------

b) Estrutura orgânica nuclear – Manutenção da previsão de quatro unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais), ainda que só possa prover três cargos dirigentes de nível intermédio de 1º grau – diretor de departamento municipal, sendo alteradas as designações e atribuições dos departamentos municipais, nos termos que constam da referida proposta.----------

c) Definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis – Manutenção de doze unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau, ainda que só possa prover dez, e quatro unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior, ainda que só possa prover três, tudo nos termos da mesma proposta;----------

d) Manutenção do número máximo de subunidades orgânicas flexíveis – trinta.----------

A assembleia municipal deliberou ainda aprovar a proposta constante da alínea B) da aludida deliberação da câmara municipal.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e sete votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista independente P'rá Frente Santo Tirso (PFST).----------

2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – ALTERAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.----------

O senhor presidente apresentou a proposta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes treze folhas, na qual se prevê:----------

a) Modelo de estrutura orgânica do município – Manutenção do Modelo de estrutura hierarquizada;----------

b) Estrutura orgânica nuclear – Manutenção da previsão de quatro unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais), ainda que só possa prover três cargos dirigentes de nível intermédio de 1º grau – diretor de departamento municipal, sendo alteradas designações e atribuições dos departamentos municipais, nos termos que constam da referida proposta.----------

c) Definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis – Manutenção de doze unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau, ainda que só possa prover dez, e quatro unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior, ainda que só possa prover três, tudo nos termos da mesma proposta;----------

d) Manutenção do número máximo de subunidades orgânicas flexíveis – trinta.----------

Após a discussão, o senhor presidente propôs:----------

A) Que a câmara municipal deliberasse aprovar as referidas alterações à estrutura orgânica nuclear dos serviços municipais e submeter a mesma à assembleia municipal.----------

B) Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 18º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em exercício de funções, nos cargos dirigentes do mesmo nível que lhes sucedem, caso se mantenham as respetivas designações e/ou atribuições ou das alterações das atribuições das unidades

orgânicas resulte redução das atribuições ou ainda ampliação das mesmas, desde que as funções inerentes sejam da mesma natureza ou idêntica.----------

As propostas foram aprovadas com oito votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Alteração da estrutura orgânica do município de Santo Tirso

A atual estrutura orgânica e organização dos serviços da câmara municipal de Santo Tirso resultou da sua adequação às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

A mesma foi aprovada por deliberação da assembleia municipal de 17 de dezembro de 2012 e publicada no Diário da República, 2ª série, de 4 de janeiro de 2013, pelo Despacho n.º 168/2013.

Tendo em conta os novos desafios que se vão colocando às autarquias locais, em geral, e ao município de Santo Tirso, em particular, sentimos que é oportuno e necessário reorganizar a estrutura orgânica de forma a adaptá-la à nova realidade da atuação deste município, nomeadamente aos objetivos e prioridades definidos pelo atual executivo.

Acresce ainda que foram extintos os Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento, pelo que as respetivas atribuições devem ser distribuidas pelas unidades orgânicas mais adequadas.

Assim, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere aprovar as alterações a seguir referidas à estrutura orgânica dos serviços municipais, para posterior submissão à assembleia municipal.

1 – Modelo de Estrutura Orgânica

O modelo de estrutura a adotar por este município continua a ser o modelo de estrutura hierarquizada, pois é o que se adequa melhor à organização interna dos serviços municipais

2 – Estrutura Orgânica Nuclear

O município de Santo Tirso, de acordo com as regras instituídas no artigo 7º em conjugação com o artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, reúne as condições para prever quatro unidades orgânicas nucleares, ainda que só

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

possa prover três cargos dirigentes de nível intermédio de 1º grau – diretor de departamento municipal. Neste contexto, propõe-se que a estrutura nuclear da câmara municipal de Santo Tirso se mantenha composta por quatro departamentos municipais fixos, dirigidos por diretores de departamento, cargo de direção intermédia de 1º grau, com as competências definidas no artigo 15º da mesma Lei 49/2012, embora atualmente só possam ser providos três, os quais dependem diretamente do Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes moldes:

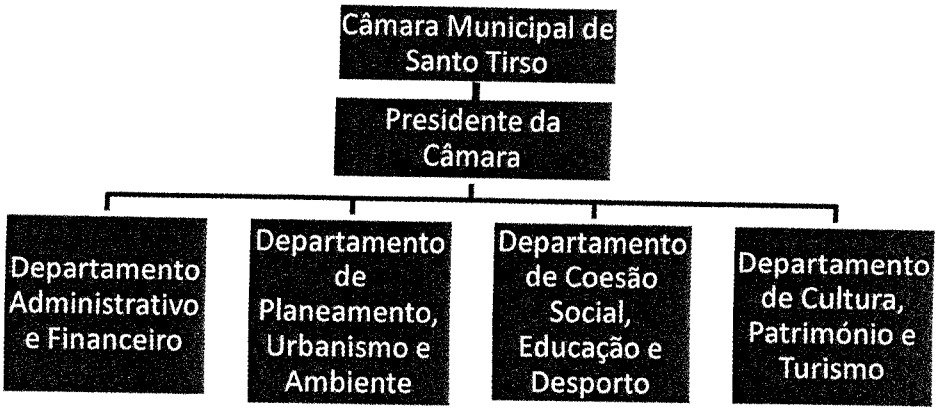

As atribuições destes departamentos são as que constam do anexo I da presente proposta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

3 – Unidades Orgânicas Flexíveis

O município de Santo Tirso, de acordo com as regras instituídas nos artigos 8º e 9º, em conjugação com o artigo 21º da mesma Lei 49/2012, reúne as condições para prever as seguintes unidades orgânicas flexíveis, ainda que só possa prover dez cargos dirigentes de nível intermédio de 2º grau e três cargos dirigentes de nível intermédio de 3º grau ou inferior:

Lideradas por titulares cargos de direção intermédia de 2º grau – doze unidades orgânicas flexíveis;

Lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior – quatro unidades orgânicas flexíveis.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Assim, propõe-se que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis se mantenha em dezasseis, a criar, alterar ou extinguir pela câmara municipal.

4 - Subunidades Orgânicas

Propõe-se que o número máximo de subunidades orgânicas, previstas no n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se mantenha em trinta.

5 – Cargos de direção intermédia de 3º e 4º grau

Mantem-se o deliberado pela assembleia municipal em sessão ordinária de 29 de setembro de 2014.

Remeta-se a presente proposta à próxima reunião da câmara municipal.

Santo Tirso, 19 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Joaquim Couto

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Alteração da estrutura orgânica do município de Santo Tirso

Anexo I

Atribuições das unidades orgânicas nucleares

. **Departamento Administrativo e Financeiro**, ao qual compete genericamente:

- Assegurar e coordenar as atribuições, competências e atividades que se insiram no domínio administrativo e financeiro, garantindo o controlo, gestão e arquivo da documentação administrativa, de acordo com as disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de boa gestão;

- Assegurar a gestão dos recursos humanos, coordenando os procedimentos legais e regulamentares exigíveis, incluindo procedimentos relativos a contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas, estágios profissionais e candidaturas a programas que visem a realização de trabalho socialmente necessário, garantindo a adequação dos recursos humanos à política definida pelo executivo;

- Proceder à análise, estudo e proposta de normas e regulamentos para definição da política de pessoal;

- Gerir o processo de avaliação de desempenho;

- Gerir os processos dos acidentes de trabalho dos trabalhadores e colaboradores do município; estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional e higiene e saúde no trabalho; efetuar ações de sensibilização, informação e formação dos trabalhadores sobre os problemas inerentes à segurança, higiene e saúde nos seus postos de trabalho;

- Apoiar e acompanhar os munícipes na resolução dos seus problemas relacionados com o emprego e a formação profissional;

- Promover contactos regulares com as empresas e outras instituições locais e regionais, de forma a potenciar a empregabilidade;

- Prestar assessoria administrativa e jurídica aos órgãos e serviços municipais, assegurando, nomeadamente todas as tarefas de caráter

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

administrativo necessárias ao funcionamento da câmara municipal e da assembleia municipal; garantir todo o apoio em processos, ações e recursos em que a autarquia seja parte; dinamizar o conhecimento oportuno de normas legislativas e regulamentares essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações ou revogações;

- Instruir os processos de contraordenação nos termos da lei, assim como organizar e acompanhar os processos de execuções fiscais;

- Assegurar a adequada elaboração dos contratos em que a autarquia seja parte, incluindo os contratos de fornecimento contínuo para bens de consumo permanente; assegurar os procedimentos inerentes à aquisição de bens imóveis necessários à prossecução das atividades municipais, seja pela via do direito privado, seja pela via da expropriação; apoiar o notariado privativo da câmara municipal;

- Organizar os processos de alienação de bens imóveis, quando necessário, e nos termos legalmente previstos;

- Assegurar os procedimentos de desafetação de bens imóveis do município, quando necessário;

- Assegurar, com a colaboração na parte necessária de outras unidades orgânicas, todos os procedimentos administrativos e formalidades relativos à obtenção de vistos do Tribunal de Contas, em matéria de fiscalização prévia;

- Assegurar a prestação de esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, seja no âmbito da fiscalização concomitante, sucessiva, ou no âmbito de auditorias e ações inspetivas efetuadas por este Tribunal;

- Acompanhar processos de auditoria e ações inspetivas efetuadas por quaisquer entidades competentes;

- Providenciar pelo registo na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis adquiridos pelo município, sujeitos a registo;

- Elaborar o orçamento e outros documentos previsionais de índole financeira, proceder à coordenação e controlo da gestão financeira e

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

patrimonial, garantindo o cumprimento das obrigações legais, designadamente, da prestação de contas e cooperação financeira;

- Garantir a gestão orçamental, patrimonial e de custos, dentro das normas legais e regulamentares em vigor, no que concerne às áreas de contabilidade, tesouraria, armazém e gestão de stocks;

- Promover a celebração de contratos de seguro e diligenciar pelo respetivo cumprimento;

- Promover a celebração de contratos de empréstimo e preparar os respetivos processos a serem submetidos a visto do Tribunal de Contas;

- Organizar e promover a tramitação dos processos de aquisição de bens móveis e serviços;

- A sistematização dos inventários dos bens móveis, veículos, imóveis e direitos a eles inerentes do património municipal;

- Assegurar e executar os procedimentos e formalidades de todos os processos respeitantes a atos eleitorais, na parte em que as diversas leis eleitorais cometerem competências à câmara municipal;

- Assegurar o serviço de expediente geral, nomeadamente na área de atendimento aos munícipes; despacho, digitalização, classificação e distribuição de correspondência, reprografia, arquivo e serviços online;

- Executar os projetos transversais de simplificação e modernização administrativa com impacto no atendimento ao munícipe;

- Assegurar a informação que os municípios estão legalmente obrigados a prestar a diversas entidades, na área financeira e de pessoal ou em quaisquer das suas áreas de atuação;

- Emitir certidões de documentos cuja competência não esteja expressamente atribuída a outras unidades orgânicas.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

. **Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente,** ao qual compete genericamente:

- Implementar o programa municipal de ordenamento do território, nas suas vertentes urbanística e ambiental, quer pela elaboração de programas, planos, estudos urbanísticos e projetos, quer pela gestão urbanística;

- Planear a execução dos programas, planos, estudos urbanísticos e projetos;

- Acompanhar a elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial da responsabilidade de outras entidades;

- Organizar os procedimentos, informar tecnicamente e assegurar a tramitação administrativa dos requerimentos de particulares que exijam intervenção municipal, nomeadamente os relacionados com o regime jurídico de urbanização e edificação e disposições legais e regulamentares associadas, bem como os requerimentos de publicidade, ruído e ocupação do espaço público, ou quaisquer requerimentos que impliquem informações, autorizações ou licenciamentos municipais, bem como garantir a respetiva fiscalização;

- Elaborar e acompanhar a execução de projetos de obras municipais ou outras que no âmbito das competências municipais lhe incumbam;

- Elaboração, submissão e acompanhamento da execução das candidaturas a financiamentos externos;

- Promover, apoiar e acolher ações de sensibilização ambiental;

- Assegurar as atribuições e atividades no domínio do saneamento básico (abastecimento de água; drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento, valorização e deposição dos resíduos sólidos urbanos), seja diretamente, seja através do acompanhamento e fiscalização de contratos de concessão, parcerias, prestação de serviços ou outros;

- Participar na elaboração e apreciação de estudos e, proceder ao acompanhamento a nível multimunicipal, intermunicipal e municipal dos vários sistemas na área do saneamento básico;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Acompanhar e fiscalizar o programa de controlo da qualidade da água nas escolas da competência da câmara municipal;

- Gerir o SIG municipal;

- Produzir cartografia temática;

- Planear, programar, executar e acompanhar as obras municipais, procedendo nomeadamente aos procedimentos necessários com vista à formação dos respetivos contratos de empreitadas, de acordo com as orientações dos órgãos municipais;

- Apreciar e acompanhar projetos supramunicipais;

- Identificar os bens imóveis necessários à execução de obras municipais, bem como dos ónus e servidões a impor e cooperar em eventuais negociações ou expropriações;

- Fiscalizar ou coordenar a fiscalização de obras municipais (empreitadas);

- Organizar e conduzir os processos de aquisição de bens necessários ao funcionamento dos edifícios e infraestruturas municipais, quando relacionados com as empreitadas conduzidas por esta unidade orgânica;

- Assegurar a manutenção dos edifícios públicos municipais e dos equipamentos adquiridos no âmbito de empreitadas, procedendo aos respetivos contratos de aquisição de serviços relativos à sua manutenção;

- Gerir as vias municipais;

- Elaborar e executar planos de manutenção de edifícios e vias de jurisdição municipal, incluindo a execução, por administração direta, das obras de conservação daí decorrentes;

- Prestar a colaboração necessária na celebração de contratos de delegação de competências nas freguesias, quando disso se presuma benefício para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;

- Coordenar a utilização das viaturas municipais e mantê-las e administrar processos de acidentes de viação em que intervenham;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Dar apoio logístico e operativo no âmbito da Proteção Civil, em articulação com outros serviços municipais;

- Assegurar a manutenção em bom estado das zonas verdes do município e outros espaços públicos municipais, conservação e gestão de mercados e feiras, gestão e manutenção dos cemitérios, limpeza e conservação dos edifícios públicos, equipamentos e espaços públicos;

- Desenvolver ações para assegurar a regulamentação, ordenamento, sinalização e manutenção da boa ordem do trânsito, de harmonia com a legislação aplicável e regulamentos municipais;

- Promover e participar em ações de coordenação dos transportes públicos, bem como acompanhar a concessão de transportes públicos urbanos.

- Gerir os serviços de portaria;

- Elaborar, coordenar e analisar estudos e planos no âmbito da mobilidade;

- Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais, nos termos da lei, assim como assegurar a gestão do canil, em articulação com os serviços veterinários municipais;

- Assegurar o serviço de desinfeção e desbaratização em estabelecimentos públicos;

- Gerir processos de estabelecimento de denominação de ruas e praças e atribuição de números de polícia;

- Gerir processos de acidentes ocorridos na via pública ou outros espaços públicos, quando seja imputada responsabilidade extracontratual ao município.

. **Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto** ao qual compete genericamente:

<u>Na área da coesão social</u>:

- Gerir os conjuntos habitacionais municipais;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Garantir a implementação das políticas municipais de habitação, nomeadamente através de ações de realojamento e do subsídio ao arrendamento;

- Assegurar o apoio às famílias residentes nas habitações municipais;

- Apoio a grupos de risco, nomeadamente na área da toxicodependência e alcoolismo, avaliação e acompanhamento psicológico e grupos de autoajuda;

- Desenvolver ações de apoio ao emigrante;

- Emissão de Certificados de Registo de Cidadãos da União Europeia residentes em Portugal, nos termos legalmente previstos;

- Assegurar a participação do município na rede social, no rendimento social de inserção, e na CPCJ, estabelecendo nos três casos uma ponte com os restantes parceiros;

- Desenvolver as ações inerentes ao Programa Municipal de Emergência Social;

- Desenvolver ações de promoção e defesa da saúde;

- Prestar informação, apoio/orientação nas reclamações e mediar pequenos conflitos de consumo, na defesa dos legítimos interesses dos consumidores em nome individual e prestar serviços de verificações metrológicas de massas de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático e contadores de tempo.

<u>Na área da educação</u>:

- Gerir os equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal;

- Garantir o apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;

- Assegurar os serviços de ação social escolar, no âmbito da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Administrar o pessoal não docente da educação pré-escolar;

- Gerir os procedimentos necessários ao fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;

- Gerir a oferta dos transportes escolares;

- Assegurar o projeto "Mimar" e outras atividades extracurriculares;

- Assegurar o cumprimento dos protocolos assinados com o Ministério da Educação;

- Assegurar a ligação com as Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, de modo a contribuir para a melhoria do sistema educativo;

Na área do desporto:

- Contribuir, numa perspetiva cultural de desenvolvimento desportivo, para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes através de atividades físicas que satisfaçam os seus interesses;

- Fomentar e apoiar o desenvolvimento das coletividades desportivas e recreativas;

- Gerir e coordenar os equipamentos desportivos municipais;

- Promover a prática desportiva, nomeadamente através da promoção, apoio e acolhimento de iniciativas desportivas;

- Gerir os procedimentos inerentes à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, incluindo a redução a escrito dos respetivos contratos, publicitação legal e acompanhamento e controlo da execução dos mesmos, sem prejuízo do apoio de outros serviços, quando necessário.

Na área da juventude:

- Gerir e coordenar os projetos concelhios para a juventude;

- Assegurar as ações inerentes ao Orçamento Participativo Jovem;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Assegurar o apoio logístico e administrativo ao conselho municipal da juventude;

- Fomentar a participação cívica da população jovem do município, nomeadamente através do associativismo juvenil.

. **Departamento de Cultura, Património e Turismo**, ao qual compete genericamente:

Na área da cultura e património:

- Promover e gerir os equipamentos culturais municipais, designadamente, Biblioteca Municipal, Centro Cultural de Vila das Aves, Museu Municipal, Museu Internacional de Escultura Contemporânea, Centro Interpretativo do Monte Padrão;

- Definir e executar a programação cultural;

- Promover, apoiar e acolher iniciativas culturais;

- Colaborar no intercâmbio cultural com outros municípios;

- Promover, valorizar e dinamizar as expressões artísticas contemporâneas;

- Dinamizar e promover o interesse pela leitura;

- Gerir o fundo documental e o Arquivo Histórico;

- Promover ações de defesa, valorização, conservação e divulgação do património cultural, móvel, imóvel e imaterial;

- Fomentar e apoiar o desenvolvimento do associativismo cultural;

- Prestar serviços educativos de valorização e aprofundamento das ações planeadas nos serviços da cultura e estabelecer uma mediação adequada com os diferentes públicos do concelho.

Na área do turismo:

- Desenvolver ações de defesa, valorização e divulgação das potencialidades turísticas concelhias;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Gerir o posto de turismo e assegurar o atendimento e disponibilização de informação ao turista;

- Intervir, nos termos da lei, nos processos que interfiram com aspetos turísticos;

- Acompanhar as atividades associadas aos serviços de animação turística, tais como feiras, concursos, festivais, entre outros.

Fábrica de Santo Thyrso:

- Assegurar a boa gestão dos espaços integrados na Fábrica de Santo Thyrso, de acordo com o respetivo regulamento, numa perspetiva de complementaridade com vista à criação de sinergias que potenciem o desenvolvimento de atividades e negócios, designadamente de cariz cultural, social, criativo e artístico, contribuindo para a promoção do concelho de Santo Tirso;

- Promover e incentivar a realização de atividades de iniciativa municipal ou particular que se enquadre e valorize o projeto da Fábrica;

- Realizar parcerias com vista à dinamização do projeto Fábrica de Santo Thyrso, funcionando como veículo de ligação entre as instituições do SCTN (Sistema Cientifico e Tecnológico Nacional) e o tecido empresarial local;

- Apoiar a incubação de jovens empresários e empresas em áreas de valor acrescentado para o desenvolvimento local.

----------"DECLARAÇÃO DE VOTO"----------

O senhor Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado – Disse que votou contra porque discordava com esta reforma da estrutura orgânica do município.----------

---

8. ALTERAÇÕES AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2015.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de fevereiro, constante das subsequentes sete folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as alterações efetuadas ao mapa do pessoal do município para o ano de dois mil e quinze.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta votos a favor e nove abstenções, sendo oito abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista independente P'rá Frente Santo Tirso (PFST).-

----------"DECLARAÇÃO DE VOTO"----------

A **senhora Drª. Maria da Graça Leite Guimarães Mesquita** – Fez a declaração de voto que consta da folha cinquenta e seis da presente minuta da ata.----------

---

2. ALTERAÇÕES AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICIPIO PARA O ANO DE 2015.----------

Presente informação do departamento administrativo e financeiro, de treze do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil oitocentos e dezoito, a remeter, na sequência da alteração da estrutura orgânica nuclear e das alterações das atribuições das diversas unidades orgânicas, o mapa de pessoal da câmara municipal para dois mil e quinze, com alterações relativamente ao que foi aprovado pela assembleia municipal em dois de dezembro último.----------

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas, o aludido mapa de pessoal.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação das alterações efetuadas ao mapa de pessoal, ao abrigo da competência do órgão deliberativo prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.----------

A proposta foi aprovada Com quatro votos a favor dos senhores edis eleitos empate inscrito na lista do P.S.

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos empate inscrito na lista do PPD/PSD. PPM, que fizeram a seguinte declaração de voto:

"Os vereadores do PSD abstiveram-se neste ponto da Ordem de trabalhos, porque verificam que o mapa de pessoal em discussão integra [illegible] para trabalhadores em

formação superior na área de Comunicação, tal como ela é compreendida."

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do PS foi feita a seguinte declaração de voto:

"Votamos favoravelmente porque esta alteração decorre da alteração das dimensões das unidades orgânicas aprovadas na última reunião de vinte e dois de janeiro.

O município de Santo Tirso tem um dos mais baixos "ratios" ~~[illegible]~~ trabalhadores/população, cerca ~~[illegible]~~ de seis, quando a média nacional é cerca de doze.

Esta alteração não implica aumento de despesa. A única alteração que é feita implica o aumento de dois Técnicos Superiores, sendo um jurista e outro Gestor Cultural."

Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos de Trabalho	Ocupados CTI	Ocupados CTC	Por Ocupar	OBS
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA							
O Gabinete de Apoio à Presidência é constituído de acordo com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e tem como função assessorar diretamente o presidente da câmara municipal para o exercício das suas competências.	Chefe de Gabinete		1	0	0	0	Um lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Adjunto		1	0	0	1	
	Secretário		2	0	0	1	Um lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	O titular deste lugar está afeto ao Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente.
	Especialista Informática		1	1	0	0	O titular deste lugar está afeto ao Gabinete de Informática.
	Coordenador Técnico		1	1	0	0	O titular deste lugar está afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro.
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO							
O Gabinete de Apoio à Presidência é constituído de acordo com o n.º 2 do artigo 42º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e tem como função assessorar diretamente o presidente da câmara municipal para o exercício das suas competências.	Secretário		3	1	0	1	Dois lugares ocupados ao abrigo da alínea c) do nº 2 do Art.º 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que um dos titulares não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Coordenador Técnico		1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de secretário, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do Art.º 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estando afeto ao Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente.
	Assistente Técnico		2	2	0	0	Um titular está afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro e outro afeto à Divisão de Coesão Social.
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAIS							
	Técnico Superior	Imagem e/ou Comunicação	1	0	0	1	a)
		Design Gráfico de Comunicação	1	0	0	1	a)
		Multimédia	1	0	0	1	a)
GABINETE DE INFORMÁTICA							
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	Criado pelo n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Especialista de Informática	-	1	1	0	0	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	Técnico de Informática	-	5	5	0	0	Um titular a exercer o cargo de Coordenador Técnico, nos termos da legislação da carreira informática. Carreira subsistente, de acordo com o n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
GABINETE DE AUDITORIA E GESTÃO DA QUALIDADE							
As atribuições inerentes ao sistema de gestão de qualidade estão a ser asseguradas pelo técnico superior provido no serviço de expediente geral.	Técnico Superior	Jurista	1	0	0	1	a)
SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS							
Cumprir as competências descritas no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio de forma a promover a defesa da saúde pública e do meio ambiente, assim como a defesa do bem-estar animal.	Técnico Superior	Veterinária	1	1	0	0	

SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL							
	Comandante	-	1	0	0	1	
	Graduado-coordenador	-	1	0	0	1	
	Agente	-	20	13	0	7	a)
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL							
	Comandante Operacional Municipal	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Arquitetura Paisagista	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de comandante operacional municipal, nos termos da legislação.
		Engenharia Florestal	1	1	0	0	
		Geografia	1	1	0	0	
		Engenharia Ambiental	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
	Diretor do Departamento	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Jurista	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de Diretor de Departamento, nos termos da legislação.
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
DIVISÃO JURÍDICA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurista	3	1	0	2	a)
		Administração Pública	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurista	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe de Divisão, nos termos da legislação.
		Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Técnico de Informática	-	1	1	0	0	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Gestão Financeira	1	1	0	0	O titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe de Divisão, nos termos da legislação.
		Contabilidade	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	5	5	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Encarregado Operacional	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	

SERVIÇO DE EXPEDIENTE GERAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
		Arquivo, Documentação e Informação	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	10	9	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	3	2	0	1	a)

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	4	4	0	0	
		-	2	2	0	0	
	Coordenador Técnico	-	4	4	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Fiscal Municipal	-	4	4	0	0	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E URBANOS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Geotécnica	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	2	2	0	0	
		-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Encarregado Operacional	-	10	10	0	0	
	Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza	-	2	2	0	0	Carreira subsistente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.
	Assistente Operacional	-	116	89	0	27	a)
DIVISÃO DE AMBIENTE E PLANEAMENTO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	3	3	0	0	
		Engenharia Ambiental	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Engenharia Geográfica	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	7	7	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE LICENÇAS E URBANISMO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	5	5	0	0	
		Arquitetura	1	1	0	0	
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS	Chefe de Divisão		1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	2	2	0	0	
		Arquitetura Paisagista	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	6	6	0	0	
		Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0	
		Engenharia Eletronica e Computadores	1	1	0	0	
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia e Gestão Industrial	1	1	0	0	

SERVIÇO DE MOBILILIDADE E TRANSPORTES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	6	5	0	1	a)

DEPARTAMENTO DE COESÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Serviço Social	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	Os titulares desta categoria estão a desempenhar funções no CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Santo Tirso.
DIVISÃO DE COESÃO SOCIAL	Chefe de Divisão		1	1	0	0	
	Técnico Superior	Serviço Social	4	4	0	0	Um titular desta categoria está a exercer o cargo de Chefe desta Divisão, nos termos da legislação.
		Sociologia	2	2	0	0	
		Educação/Educação Social	3	3	0	0	
		Psicologia	2	2	0	0	
		Ciências Sociais	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	4	4	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	Chefe de Divisão		1	0	0	1	
	Técnico Superior	Psicologia	1	1	0	0	
		Sociologia	3	3	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	Escolas/Pessoal Não Docente	30	30	0	0	
DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	7	7	0	0	
	Assistente Operacional	-	11	10	0	1	a)

DEPARTAMENTO DE CULTURA, PATRIMÓNIO E TURISMO							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	Chefe de Divisão		1	1	0	0	
	Técnico Superior	História e/ou Ciências Documentais	7	7	0	0	Um dos titulares desta categoria está a exercer o cargo de Chefe de Divisão, nos termos da legislação.
		Literatura Comparada	1	1	0	0	
		Gestão de Empresas Turísticas	2	2	0	0	
		Turismo	1	1	0	0	
		Jornalismo Internacional	1	1	0	0	
		Expressões Artísticas Integradas	1	1	0	0	
		Comunicação Social	2	1	0	1	a)
		Psicologia	1	1	0	0	
		Design	1	1	0	0	
		Antropologia	1	0	0	1	a)
		-	2	2	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	14	13	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	6	6	0	0	
DIVISÃO DE GESTÃO DA FÁBRICA DE SANTO THYRSO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Gestão Cultural	1	0	0	1	a)
		-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	

Alterações ao Mapa de Pessoal do Município para o Ano de 2015

Declaração de Voto

Os deputados eleitos na lista do PSD-PPM tendo perfeito conhecimento de que a alteração do mapa de pessoal decorre de uma formalidade legal resultante das alterações das atribuições das unidades orgânicas, não podem votar favoravelmente e por isso se abstiveram, porque consideram que este mapa reflete apenas uma parte da política de pessoal seguida por este executivo, sendo que é falacioso evocar o rácio de trabalhadores por cada mil habitantes para o valorizar.

Isto porque, não concorrem para este mapa todos aqueles trabalhadores que estão em prestação de serviços ou noutra situação, tais como estágios profissionais e programas ocupacionais.

Os deputados eleitos na lista do PSD-PPM registam também a existência no mapa de pessoal de um bom número de funcionários com formação superior, na área da comunicação e outras, certamente capazes e competentes para tornar perfeitamente dispensável o recurso sistemático à aquisição de tantos serviços externos, a maioria dos quais por ajuste direto. Nesta matéria e a título de exemplo basta recordar os dois assessores para a área de comunicação, cada um deles contratado por 3.200,00€ mês, mais IVA, que não entram no mapa de pessoal.

A maioria socialista tenta fazer crer que há uma adequação dos recursos humanos às funções públicas do município quando isso não é verdade, porque sistematicamente recorre a um sem-número de prestadores de serviços a que genericamente correspondem tarefas regulares da câmara municipal.

A título de exemplo recordamos que a recolha de resíduos sólidos, a água e o saneamento, as operações de limpeza do Parque Urbana da Rabada, das instalações da loja do cidadão, da central de transportes, do pavilhão municipal, do edifício verde, a gestão dos refeitórios escolares, etc., etc., ..., foram entregues a empresas privadas.

Registamos ainda o facto de a maioria socialista destacar que esta alteração do mapa de pessoal não implica aumento de despesa, desvalorizando toda a despesa que é feita com recurso aos contratos de aquisição de prestação de serviços, sendo por isso enganador evocar o rácio de trabalhadores por cada mil habitantes, para justificar o bom desempenho quanto à média nacional.

Se houvesse um rácio da despesa com aquisições de prestações de serviços por cada mil habitantes, aí sim, certamente o concelho de Santo Tirso ocuparia um dos lugares cimeiros no *ranking*!

Desta declaração entrego cópia à Mesa para ser apensa à ata.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2015

Maria da Graça Mesquita - Membro da Assembleia Municipal eleito na lista da coligação PSD-PPM.

9. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso, aprovada em reunião da câmara municipal de vinte e dois de janeiro findo, a qual fica anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por quatro páginas e uma planta.----------

Anexam-se também as deliberações tomadas pela câmara municipal nas reuniões de vinte e dois de janeiro findo e dezoito do corrente mês de fevereiro, sendo esta última deliberação referente à estimativa da receita que o município deixará de receber com as isenções de IMI e IMT previstas, conforme mapa anexo que consta da dita deliberação.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso, nos termos que constam do referido anexo II.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

----------**"DECLARAÇÃO DE VOTO"**----------

O **presidente da junta de freguesia da União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, senhor Dr. Fernando Jorge Gomes da Silva** – Fez a declaração de voto que consta de folhas sessenta e três a folhas sessenta e quatro da presente minuta da ata.----------

6. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE SANTO TIRSO.----------

Presente informação de dezasseis do corrente mês de janeiro, do departamento de planeamento e ambiente, registada com o número seiscentos e quarenta e oito, a remeter proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Santo Tirso, elaborada nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, composta por memória descritiva e justificativa, com descrição dos critérios subjacentes à delimitação da área e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais e pela planta de delimitação da área abrangida.----------

A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por quatro páginas e uma planta, rubricados pelo presidente e por quem secretariou a presente reunião.---

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 13º do aludido diploma legal deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso, nos termos que constam do referido anexo I.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta das subsequentes duas folhas.----------

Declaração de voto

(Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso)

O processo de delimitação das áreas de reabilitação urbana de Santo Tirso tem um papel fundamental na estratégia da Câmara Municipal em matéria de criação de mecanismos e instrumentos de política urbanística capazes de incentivar a requalificação e revitalização do espaço público.

Para os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, a aprovação da delimitação das áreas de reabilitação, nomeadamente nos centros urbanos de Santo Tirso, Vila das Aves, S. Martinho do Campo e Areias, é mais um passo na direção do desenvolvimento sustentável do concelho e da melhoria das condições de vida da população de Santo Tirso.

Este é, aliás, um processo que teve origem nos anos 80, com a definição das linhas estratégicas municipais em matéria de gestão urbanística municipal e, mais tarde, da criação dos primeiros instrumentos de ordenamento do território.

Foi a visão de longo prazo tida há 30 anos que conduziu o concelho de Santo Tirso àquilo que ele é hoje sob o ponto de vista urbanístico e que, volvidas três décadas, permite à Câmara ter uma política bem definida de desenvolvimento urbano.

Com a delimitação da Área Urbana de Santo Tirso, a Câmara passará, assim, a ter condições de aprofundar a política de incentivos à requalificação dos centros urbanos, uma vez que a aprovação do documento implica a definição dos benefícios fiscais a conceder aos proprietários de património edificado objeto de ações de reabilitação.

Com vista a dinamizar o mercado da reabilitação urbana, o documento prevê incentivos e benefícios fiscais relacionados com o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e ainda com o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

No primeiro caso, está prevista a isenção por cinco anos do IMI, prorrogável por um período adicional de mais cinco. No segundo caso, ficam isentas de IMT as aquisições de prédios destinados exclusivamente a habitação própria e permanente.

A aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso traz também vantagens no acesso ao financiamento por parte da Câmara Municipal, que, conforme está vertido nas Grandes Opções do Plano para 2015, tem contemplado um conjunto de obras de requalificação e revitalização do espaço público em Santo Tirso, Vila das Aves, S. Martinho do Campo e Areias, em cujos centros urbanos existem também edifícios devolutos a necessitar de intervenção.

Assim, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana.

Santo Tirso, 22 de janeiro de 2015

7. **PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DA REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE SANTO TIRSO – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 22/01/2015.**----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:----------

Por deliberação da câmara municipal de vinte e dois de janeiro findo (item seis da respetiva ata) foi deliberado propor à assembleia municipal a aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Tirso, nos termos que constam do documento anexo à ata da respetiva reunião;------

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto – Lei 370/2009, de 23 de outubro, a proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana (ARU) deve conter, entre outros elementos, *"o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º"*;----------

O quadro dos benefícios fiscais associados consta da proposta aprovada, prevendo-se isenção de IMI por um período de cinco anos (prorrogável por um período adicional de mais cinco anos) por cada prédio urbano objeto de ações de reabilitação e isenção de IMT na aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado;----------

No entanto, a proposta não foi acompanhada da estimativa da receita que o município deixará de receber com aquelas isenções, conforme determina o n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de três de setembro;----------

A referida estimativa foi elaborada pelo consultor técnico do município na área financeira, Dr. Rui Rosário, conforme informação e mapa anexo à informação da Divisão Jurídica e da Administração Geral, de dezasseis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil oitocentos e oito;----------

Pelo que, propõe-se que a câmara municipal, com a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Santo Tirso a remeter à assembleia municipal, adite à mesma a estimativa da receita que o município deixará de receber com as isenções de IMI e IMT previstas, conforme mapa que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.------

A proposta foi aprovada [redacted] por unanimidade [redacted].----------

ISENÇÕES ARU - IMI

Média IMI/predio urbano 196,36

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ANOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
ADESÕES	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12									
AC PREDIOS REABILITADOS	10	21	32	43	55	66	78	89	101	113	124	136	147	159	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170
ISENÇÃO IMI	1.964	4.025	6.190	8.463	10.736	13.009	15.282	17.555	19.829	22.102	22.411	22.622	22.731	22.731	22.731	20.458	18.185	15.911	13.638	11.365	9.092	6.819	4.546	2.273
ISENÇÃO IMT	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329	1.329									

ORDEM DO DIA | PONTO Nº 9

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Delimitação das áreas de reabilitação urbana)

A delimitação das áreas de reabilitação urbana de Santo Tirso tem uma importância estratégica para o Município.

Com a delimitação das áreas de reabilitação urbana, designadamente nos centros urbanos de Santo Tirso, Vila das Aves, S. Martinho do Campo e Areias, o Município passa a ter um instrumento de política urbanística capaz de incentivar a revitalização do espaço público e melhorar as condições de vida da população do concelho.

O objetivo é dinamizar o mercado da reabilitação urbana, através de incentivos e benefícios fiscais associados ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e ao Imposto sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, antiga SISA.

No caso do IMI, quem fizer reabilitação urbana fica isento por um período de cinco anos, prorrogável por outros tantos anos, do pagamento deste imposto municipal. Já em relação ao IMT, a Câmara isentará do pagamento deste imposto as aquisições de prédios destinados exclusivamente a habitação própria e permanente.

Não se trata, pois, de uma medida casuística por parte da maioria socialista, mas sim de uma decisão estruturante, com consequências diretas no orçamento municipal.

Com esta medida, a Câmara vai deixar de receber, durante o período de vigência das áreas de reabilitação urbana, uma receita fiscal estimada em 354 mil euros.

Ao contrário do que alguns querem fazer crer, a maioria socialista não tem governado a Câmara com base numa política orçamental assente na cobrança de mais impostos municipais.

Para além de ter mantido em 2015 os impostos municipais abaixo dos limites permitidos por lei, a maioria socialista decidiu avançar com um processo de delimitação das áreas de reabilitação urbana que, na prática, se traduz em perda de receita, distribuída em isenções fiscais por quem fizer reabilitação urbana.

Em face do exposto, os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Santo Tirso.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2015

10. REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a proposta de Regulamento de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, aprovada em reunião da câmara municipal de doze do corrente mês de fevereiro, a qual fica anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, composto por quarenta e oito folhas.----------

Anexa-se também à presente minuta da ata a deliberação da câmara municipal de doze do corrente mês de fevereiro.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou aprovar a referida proposta de Regulamento de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, que entrará em vigor no dia imediato ao da sua publicação na 2ª série do Diário da República.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

6. **REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.**----------

Presente informação dos serviços de trânsito, de cinco do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quinhentos e quinze, a informar que o projeto de Regulamento de Trânsito aprovado pela câmara municipal em vinte e cinco de novembro último foi submetido a inquérito público, nos termos legais, cujo prazo terminou no dia dezasseis de janeiro findo, sem apresentação de quaisquer reclamações ou sugestões de alteração.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta de Regulamento de Trânsito, da qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por noventa e oito folhas, que ficam desde já rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião e remeter a mesma à assembleia municipal para aprovação.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

11. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO (ARTIGO 25º): APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a proposta de alteração ao artigo 25º do regulamento acima referido, aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia doze do corrente mês de fevereiro.----------

Anexa-se cópia à presente minuta da ata da referida deliberação da câmara municipal, o que constitui as subsequentes duas folhas.----------

Após debate a assembleia municipal, de harmonia com a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a proposta de alteração da redação do referido artigo 25º, nos seguintes termos:----------

"Artigo 25º----------

Taxas----------

1 – A ocupação dos espaços de venda na feira está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Diversas da Câmara Municipal de Santo Tirso.----------

2 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:----------

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;----------

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;----------

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.----------

3 - "O pagamento anual ou semestral das taxas beneficiará de uma redução de 20% e

10%, respetivamente."----------

A alteração à referida disposição regulamentar entrará em vigor no dia imediato ao da publicitação desta deliberação, nos termos legalmente previstos.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

7. **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO (ARTIGO 25º).**----------

Presente informação do responsável pela Divisão de Serviços Urbanos, de nove do corrente mês de janeiro, registada com o número mil quinhentos e dezanove, a sugerir o aditamento de um n.º 3 ao artigo 25º do Regulamento de Funcionamento da feira municipal de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de vinte e dois de outubro de dois mil e oito, com a seguinte redação: *"O pagamento anual ou semestral das taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente."*----------

Com o aditamento deste número 3, o referido artigo 25º passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 25º

Taxas

1 – A ocupação dos espaços de venda na feira está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Diversas da Câmara Municipal de Santo Tirso.----------

2 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:----------

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;----------

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;----------

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.----------

3 - "O pagamento anual ou semestral das taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente."----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência

prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a alteração da referida norma do Regulamento acima identificado, para entrar em vigor no dia imediato ao da publicitação da deliberação da assembleia municipal, nos termos legalmente previstos.----------

Considerando que a alteração proposta não impõe deveres, sujeições ou encargos, tem-se por dispensável a apreciação pública prevista no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade votação favorável.----------

12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO (ARTIGO 12º): APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a proposta de alteração ao artigo 12º do regulamento acima referido, aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia doze do corrente mês de fevereiro.----------

Anexa-se cópia da referida deliberação da câmara municipal à presente minuta da ata, o que constitui as subsequentes duas folhas.----------

Após debate a assembleia municipal, de harmonia com a competência prevista na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a alteração da redação do referido artigo 12º, nos seguintes termos:----------

"Artigo 12.º----------

Os custos de ocupação são os seguintes:----------

1- O montante único inicial que resultar da licitação acima da base, sendo pago 50% desse valor nos dois dias subsequentes ao ato da praça e 50% nos dois dias subsequentes à deliberação que homologar, ou, no caso de adjudicação por ajuste direto, o montante que resultar dessa negociação.----------

2- As taxas mensais de ocupação aprovadas pela assembleia municipal.----------

§ 1.º - Na licitação não serão admitidos lanços inferiores a 50,00 €.----------

§ 2.º - As taxas mensais de ocupação apenas são devidas a partir do mês em que a loja seja facultada ao arrematante.----------

§ 3.º - A falta de pagamento tempestivo de uma das prestações implica o vencimento de todas as restantes, nos termos legais.----------

3 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:----------

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;----------

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;----------

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.----------

4 - "O pagamento anual ou semestral destas taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente."----------

A alteração à referida disposição regulamentar entrará em vigor no dia imediato ao da publicitação desta deliberação, nos termos legalmente previstos.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO (ARTIGO 12º).----------

Presente informação do responsável pela Divisão de Serviços Urbanos, de nove do corrente mês de janeiro, registada com o número mil quinhentos e dezanove, a sugerir o aditamento dos números 3 e 4 ao artigo 12º do Regulamento do Mercado Municipal de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de cinco de maio de mil novecentos e noventa e cinco, e alterado por deliberação do mesmo órgão de vinte e nove de fevereiro de dois mil, com a seguinte redação:----------

"3 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:----------

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;----------

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;----------

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.----------

4 - "O pagamento anual ou semestral destas taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente."----------

Com o aditamento destes números, o referido artigo 12º passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 12.º

Os custos de ocupação são os seguintes:----------

1- O montante único inicial que resultar da licitação acima da base, sendo pago 50% desse valor nos dois dias subsequentes ao ato da praça e 50% nos dois dias subsequentes à deliberação que homologar, ou, no caso de adjudicação por ajuste direto, o montante que resultar dessa negociação.----------

2- As taxas mensais de ocupação aprovadas pela assembleia municipal.----------

§ 1.º - Na licitação não serão admitidos lanços inferiores a 50,00 €.----------

§ 2.º - As taxas mensais de ocupação apenas são devidas a partir do mês em que a loja seja facultada ao arrematante.----------

§ 3.º - A falta de pagamento tempestivo de uma das prestações implica o vencimento de todas as restantes, nos termos legais.----------

3 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:----------

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;----------

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;----------

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.----------

4 - "O pagamento anual ou semestral destas taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente."----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a alteração da referida norma do Regulamento acima identificado, para entrar em vigor no dia imediato ao da publicitação da deliberação da assembleia municipal, nos termos legalmente previstos.----------

Considerando que a alteração proposta não impõe deveres, sujeições ou encargos, tem-se por dispensável a apreciação pública prevista no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.----------

A proposta foi aprovada [redacted] por unanimidade [redacted]----------

13. 5ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TABELA DE TAXAS ANEXA: APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a proposta de alteração ao regulamento acima referido, aprovada pela câmara municipal em reunião de doze do corrente mês de fevereiro, cuja deliberação se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes sete folhas.----------

Após debate, a assembleia municipal, de harmonia com a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar:----------

A) A proposta de 5ª alteração ao Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais, relativamente à redação dos artigos 17º, 31º, 32º, 33º, 36º, 37º, 38º e 48º, nos termos que constam da referida deliberação da câmara municipal.----------

B) Aprovar a proposta de alteração ao Anexo I daquele Regulamento – Tabela de Taxas, nos termos que constam de folhas quatro a seis do documento que também consta da dita deliberação da câmara municipal.----------

A 5ª alteração do referido regulamento e tabela de taxas anexa entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

9. **5ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TABELA DE TAXAS ANEXA.**----------

Presente informação da divisão jurídica e de administração geral, de trinta de janeiro findo, registada com o número mil duzentos e trinta e três, a comunicar que no período de inquérito público relativo às alterações aprovadas por deliberação da câmara municipal e onze de novembro último não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões de alteração da redação.----------

Pelos serviços internos da câmara foram sugeridas as alterações referidas na aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as alterações a seguir referidas e remeter à assembleia municipal para aprovação.----------

A) Aprovar a proposta de 5ª alteração ao Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais relativamente à redação dos artigos 17º, 31º, 32º, 33º, 36º, 37º, 38º e 48º, nos termos que constam do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.----------

B) Aprovar a proposta de alteração ao Anexo I daquele Regulamento – Tabela de Taxas, nos termos que constam de folhas quatro a seis do documento anexo.----------

A 5ª alteração do referido regulamento e tabela de taxas anexa entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.----------

A câmara deliberou, [redacted] por unanimidade [redacted], aprovar as propostas que antecedem.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

5077

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO IV

PAGAMENTO

Artigo 17.º

Pagamento

1 – [...].

2 – Salvo casos especiais, as taxas e outras receitas previstas na Tabela, devem ser pagas na Tesouraria Municipal, em numerário, cheque visado, por multibanco ou por transferência bancária para o NIB 0035 0732 00000049730 06 da Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Município de Santo Tirso.

3 – No caso de pagamento por transferência bancária deverão os interessados remeter o comprovativo do pagamento à Tesouraria, diretamente, por correio ou por via eletrónica para o endereço tesouraria@cm-stirso.pt, com identificação do assunto a que a taxa ou outra receita municipal diga respeito.

4 - Em casos devidamente autorizados, as taxas e outras receitas previstas na Tabela poderão ser pagas noutros serviços ou em equipamentos de pagamento automático, no prazo que for fixado para o efeito.

CAPÍTULO VII

Obras particulares e loteamentos

SECÇÃO I

Obras de edificação e demolição

Artigo 31.º

[...]

1 — A apreciação de requerimentos de informação prévia e de licença ou autorização está sujeita ao pagamento de taxa a efetuar aquando da entrada do respetivo processo na Câmara Municipal, que é estipulada em função do tipo e dimensão da obra a executar.

2 — [...].

3 — Pela apreciação de novos pedidos de licença, sem alterações do projeto, de processos cuja licença tenha caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no número anterior.

Artigo 32.º

Licença de construção

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1 — As taxas pelas licenças de construção são cobradas por escalões e calculadas em função do valor da obra previsto nas estimativas orçamentais, a confirmar pelos serviços técnicos camarários.

2 — [...].

3 — [...].

4 — A cada construção, ainda que formando banda contínua com outra ou outras, corresponderá uma licença, salvo a inviabilidade de apreciação em separado.

5 — No caso de pedido de ampliação ou de alteração do projeto, após a emissão do alvará de construção e antes da emissão do alvará de utilização, a taxa deverá ser calculada em função da área a ampliar ou a alterar, exceto no caso de se verificar alteração do escalão da taxa anteriormente paga, em que deverá ser cobrada a diferença entre os dois escalões calculada com base nos valores em vigor no ato da cobrança.

6 — O valor da taxa pela emissão de nova licença para renovação de licença que haja caducado, é calculado relativamente às obras que faltam executar, mediante estimativa a apresentar pelo requerente e a confirmar pelos serviços municipais.

7 — [...].

8 — [...].

Artigo 33.º

Prazo para a realização de obras

1 - Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o prazo máximo admitido para a realização de obras é de dois anos, salvo nos casos devidamente justificados.

2 - A 2ª prorrogação do prazo da licença para conclusão das obras na fase de acabamentos está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no nº 1 do artigo 32º, correspondente a 2% do valor daquela, por cada mês a mais.

SECÇÃO II

Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos

Artigo 36.º

[...]

1 — A apreciação de requerimentos de informação prévia e licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa a efetuar aquando da entrada do respetivo processo na Câmara Municipal, sendo estipulada em função da dimensão da obra e da ocupação proposta.

2 — [...].

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3 — Pela apreciação de pedidos de licença sem alterações do projeto, de processos cuja licença tenha caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 37.º

Licença de operação de loteamento, obras de urbanização ou remodelação de terrenos

1 — A licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa, a efetuar aquando da emissão do alvará, sendo estipulada em função da dimensão da obra.

2 — [...].

Artigo 38º

Prazo para a realização de obras

1 - [...].

2 - A 2ª prorrogação do prazo da licença para conclusão das obras na fase de acabamentos está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no artigo 37º, correspondente a 5% do valor daquela, por cada mês a mais.

[...]

CAPÍTULO X

Disposições finais

[...]

Artigo 48º

Preços

1 – [...].

2 - Excetua-se do disposto no número anterior, o preço por hora do estacionamento em zona de estacionamento de duração limitada, os preços do Complexo Desportivo Municipal e os preços das publicações, cujas atualizações serão efetuadas por deliberação da câmara municipal.

[...]

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Alteração ao Anexo I do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais – Tabela de Taxas

CAPÍTULO XVI

CARTOGRAFIA E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

85			(...)
86			Cartografia municipal
	1		(...)
	2		(...)
	3		Em formato vetorial
		a)	(...)
		b)	(...)
		c)	(Eliminar)
		d)	(Eliminar)
87			(...)
88			(...)
	1		Em papel, dimensão A4 ou A3
	2		Em papel ou formato digital (*raster)*, excluindo o previsto no n.º 1
		a)	(...)
		b)	(...)
89			(...)

CAPÍTULO XVII

OBRAS PARTICULARES

54

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Secção I – Obras de edificação e demolição

90			(...)
	1		(...)
	2		(...)
		a)	(Eliminar)
		b)	(...)
		c)	(...)
		d)	(...)
		e)	(...)
		f)	(...)
		g)	(Eliminar)
	3		Pedido de declaração no âmbito da informação prévia ao abrigo do n.º 4 do artigo 17º do RJUE
	4		(...)
	5		Muros, vedações, portões, pavimentos exteriores, tanques e obras análogas, novas construções, ampliações e reconstruções até 60m2 de área bruta e obras de alteração e conservação
	6		(antigo n.º 7)
	7		(antigo n.º 8)
	8		(antigo n.º 9)
	9		(antigo n.º 10)
	10		(Eliminar)
91			(...)
92			(Eliminar)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

93 (...)

Secção II – Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos

94 [...].

95 [...].

96 Revogado.

Secção III – Pedidos diversos

97 [...].

98 [...].

99 [...].

101 [...].

102 [...].

103 [...].

104 [...].

105 [...].

106 [...].

107 [...].

108 [...].

109 [...].

110 [...].

111 [...].

112 [...].

113 [...].

114 [...].

1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício de venda ambulante 50,15 €

2 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público 50,15 €

14. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM VACINAÇÃO INFANTIL.----------

Presente para discussão e votação a proposta de regulamento acima referido, aprovada pela câmara municipal em dezoito do corrente mês de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata, a deliberação da câmara municipal de dezoito de fevereiro, que consta das subsequentes cinco folhas da mesma.----------

Após debate a assembleia municipal, de harmonia com a competência prevista na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a proposta de Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em vacinação infantil, para entrar em vigor no 1º dia útil seguinte à sua publicitação em jornal de âmbito local.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

----------**"DECLARAÇÕES DE VOTO"**----------

A **senhora Drª. Sara Micaela Ferreira Lima** – Disse que os membros desta assembleia eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, votaram favoravelmente por entenderem que medidas desta natureza serão sempre bem recebidas, contudo reconhecem que a utilidade fica aquém até dos próprios considerandos que justificam a pertinência da proposta, o que diminui no entender do PPD/PSD.PPM a eficácia do seu raio de ação.----------

O **senhor Dr. José Maria Dias** – Fez a declaração de voto que consta de folhas oitenta e nove e noventa da presente minuta da ata.----------

---

6. **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM VACINAÇÃO INFANTIL E MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E AS FARMÁCIAS ADERENTES**

Presente informação do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, de dezassete de dezembro último, registada com o número mil setecentos e dezoito / dois mil e quinze, a apresentar proposta de Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em vacinação infantil e minuta de protocolo a celebrar com as farmácias aderentes.----------

Será anexa cópia daqueles documentos à ata da presente reunião e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo os anexos II e III da mesma, que ficam desde já rubricados pelo presidente e por quem secretariou esta reunião.----------

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas:----------

A) Considerando as atribuições do município no domínio da ação social e saúde;----------

Considerando que no Plano de Atividades Municipal, aprovado pela assembleia municipal em dois de dezembro último, foi inscrita a ação "Plano Municipal Saúde", com uma verba para o ano em curso de 142.000,00 € (cento e quarenta e dois mil euros);----------

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal a aprovação do projeto de Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em vacinação infantil e minuta de protocolo a celebrar com as farmácias aderentes, para entrar em vigor no 1º dia útil seguinte à sua publicitação em jornal de âmbito local.----------

B) Não obstante o referido Regulamento não impor deveres, sujeições ou encargos nem restringir ou limitar o exercício de direitos, face ao princípio da apreciação pública previsto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que o mesmo Regulamento seja submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias seguidos a contar da respetiva publicitação, de modo a que qualquer cidadão possa sobre ele apresentar reclamações, formular sugestões e

exprimir opiniões críticas e enriquecedoras.----------

O período de discussão pública não suspenderá a entrada em vigor do Regulamento e só implicará a apresentação de nova proposta à assembleia municipal, na eventualidade de serem apresentadas reclamações ou sugestões fundamentadas, que mereçam a aprovação da câmara municipal.----------

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor.----------

Pelos senhores vereadores eleitos em representação da lista do PPD/PSD/PPM foi feita a seguinte declaração de voto:

"Os vereadores eleitos pelo PPD/PSD.PPM votam favoravelmente esta proposta porque reconhecem a sua utilidade e pertinência. Reconhecem também o esforço feito pela maioria socialista para ~~[illegible]~~ conformar a proposta com algumas sugestões dos nós propostas, que traduzam uma atitude positiva e proativa relativamente a um assunto

de infância para o município. No entanto lamentam que não tenha existido abertura para eliminar a alínea a) do artigo 4.º, que impede que a família que viva no concelho há menos de dois anos, ou melhor a criança que resida no município há menos de dois anos, possam beneficiar desta valência. Lamentam também a existência no mesmo artigo, daquela alínea c), que a criança cuja família tenha dívida à autarquia também não beneficiem desta valência. Na opinião dos vereadores do PSD.PPM esta duas alíneas provocam uma discriminação injusta que colide com o espírito desta proposta." Seguidamente pelos senhores ~~[redacted]~~ edis eleitos em quinto lugar na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:

54 87

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Comparticipação municipal de vacinação)

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente o projeto de Regulamento Municipal para atribuição das comparticipações em vacinação infantil por duas ordens de razão.

Primeira. Ao comparticipar quase a 100 por cento a aquisição de duas vacinas que não estão contempladas no Plano Nacional de Vacinação e que os organismos internacionais consideram fundamentais para a saúde e bem-estar das crianças entre os dois meses e os dois anos, a Câmara Municipal está a combater as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde e à exclusão social.

Segunda. Ao comparticipar quase a 100 por cento duas vacinas que representam um custo muito elevado no orçamento das famílias, a Câmara Municipal está a incentivar e a apoiar a natalidade no concelho.

Uma vez que o Plano Nacional de Vacinação não contempla duas vacinas que previnem doenças como a meningite, a septicémia, a pneumonia e as gastroenterites víricas, a Câmara Municipal decidiu avançar com a comparticipação da Prevenar® e Rotarix®, substituindo-se, assim, ao Estado em matéria de cuidados de saúde infantil.

Trata-se, afinal, da concretização de mais um compromisso feito pela maioria socialista em campanha eleitoral, com o objetivo de apoiar os mais desfavorecidos, principalmente num período de fortes constrangimentos económico-financeiros por que passam as famílias do concelho.

Pela primeira vez, a Câmara Municipal vai comparticipar a aquisição de duas importantes vacinas para a saúde infantil, num esforço que coloca o Município no pelotão da frente dos concelhos que apostam na vacinação para a primeira infância.

Os vereadores do Partido Socialista saúdam também as 16 farmácias do concelho, que aderiram na totalidade à medida da Câmara Municipal, dando assim o seu contributo para a implementação de um plano de vacinação inédito no concelho.

Santo Tirso, 18 de fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Atribuição de comparticipações em vacinação infantil)

Num período de fortes constrangimentos económico-financeiros por que passam as famílias, fruto das políticas de austeridade impostas por este Governo, a comparticipação quase a 100 por cento na aquisição de duas vacinas que não estão contempladas no Plano Nacional de Vacinação é uma medida fundamental em matéria de saúde pública.

É a primeira vez que o Município de Santo Tirso coloca em prática uma medida que garante a todas as crianças do concelho até aos dois anos de idade o pleno direito à saúde, independentemente das condições económicas das famílias.

Ao fazê-lo, a maioria socialista que gere os destinos da Câmara revela uma grande sensibilidade social, pois cria condições para combater as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde e para promover a coesão social.

A medida tem ainda um outro mérito, não menos importante: ao comparticipar quase a 100 por cento a aquisição da Prevenar® e da Rotarix®, a Câmara está também a dar um claro sinal sob o ponto de vista do incentivo à natalidade no concelho.

A iniciativa da maioria socialista municipal representa um grande esforço orçamental, estimado em cerca de 100 mil euros/ano, e constitui a concretização de mais um compromisso assumido com a população de Santo Tirso antes das eleições, com o objetivo de apoiar aqueles que mais sofrem com os cortes salariais e com o aumento de impostos.

A partir de agora, Santo Tirso pode orgulhar-se de ter um plano inédito no concelho em termos de saúde infantil, o que o coloca entre os Municípios que mais apostam na vacinação para a primeira infância.

Assim, os eleitos pelo Partido Socialista votam a favor da proposta para atribuição de comparticipações em vacinação infantil.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2015

15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (SÃO MARTINHO), S. SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (SÃO MAMEDE) TENDO POR OBJETO ASSEGURAR O PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA NO ANO DE 2015: RATIFICAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de treze do corrente mês de fevereiro, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante cópia da minuta do Contrato de Delegação de Competências da câmara municipal nas juntas de freguesia de Água Longa e União das Freguesias de Campo (S. Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede), que tem por objeto a gestão dos prolongamentos de horários dos Centro Escolar de Água Longa e Escola Básica do Olival, respetivamente, estabelecendo, nomeadamente, as condições de contratação do(s) animador(es) sócio-cultural(ais) para o exercício de funções nos prolongamentos de horário naqueles estabelecimentos de ensino.----------

A referida cópia constitui o anexo V da presente minuta, que tem onze folhas, apenas utilizadas no anverso.----------

Após discussão a assembleia municipal deliberou ratificar os aludidos Contratos.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (S. MARTINHO), S. SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (S. MAMEDE) TENDO POR OBJETO ASSEGURAR O PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA NO ANO DE 2015.----------

Presente informação da divisão de educação, de sete do corrente mês de janeiro, registada com o número cento e setenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita, a submeter à aprovação da câmara municipal a minuta de Contrato de Delegação de Competências da câmara municipal nas juntas de freguesia de Água Longa e União das Freguesias de Campo (S. Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede), que tem por objeto a gestão dos prolongamentos de horários dos Centro Escolar de Água Longa e Escola Básica do Olival, respetivamente, estabelecendo, nomeadamente, as condições de contratação do(s) animador(es) sócio-cultural(ais) para o exercício de funções nos prolongamentos de horário naqueles estabelecimentos de ensino, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, composto por onze folhas, apenas utilizadas no anverso.----------

O período de vigência dos referidos Contratos reporta-se ao ano económico de dois mil e quinze (inicio em 01 de janeiro e termo em 31 de agosto de 2015).----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta dos aludidos Contratos e remeter os mesmos à assembleia municipal, para ratificação.----------

Dos referidos Contratos resulta uma despesa para o município no montante global de 15.360,00 € (quinze mil trezentos e sessenta euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 119/2015.----------

Os compromissos inerentes da presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 89/2015 e 105/2015,

respetivamente, todos de doze do corrente mês de janeiro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA DE LAMELAS TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO (EXTINTA ESCOLA DE PRIMÁRIA DE LAMELAS).----------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezoito do corrente mês de fevereiro, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Anexa-se à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VI da mesma, a minuta de Protocolo a celebrar entre o município, a freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas e o Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ceder à freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, o direito de utilização de parte do prédio urbano do município, sito na Rua da Escola, n.º 136, da freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1906 (mil novecentos e seis), omisso na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso (extinta escola primária de Lamelas), nos termos constantes da aludida minuta de Protocolo.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

8. **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA DE LAMELAS TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO (EXTINTA ESCOLA PRIMÁRIA DE LAMELAS).----------**

Presente informação da Divisão da Cultura e Turismo, de dez do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil setecentos e dezasseis, a propor a celebração de Protocolo entre o município, a freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas e o Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas, a estabelecer as condições de cedência gratuita do direito de utilização do prédio urbano do município, sito na Rua da Escola, n.º 136, da freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1906 (mil novecentos e seis), omisso na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso (extinta escola primária de Lamelas), nos termos da minuta que será anexa à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, constituído por oito folhas, que fica desde já rubricado pelo presidente e por quem secretariou a presente reunião.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse celebrar o aludido Protocolo, nas condições constantes da referida minuta, e remeter o mesmo à próxima sessão ordinária da assembleia municipal, face à competência deste órgão para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.----------

A proposta foi aprovada ~~com~~ por maioria ~~votos a favor~~.----------

17. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA A LEVAR A EFEITO PELA SOCIEDADE ÂNGULO CARISMÁTICO, LDª., NO LUGAR DE ARNOSELA, FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO (SÃO MARTINHO), SÃO SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (SÃO MAMEDE) – RECUPERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL.----------

Presentes as deliberações da câmara municipal de vinte e três de dezembro último e vinte e dois de janeiro findo, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 34º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, reconhecer o interesse público municipal do empreendimento a levar a efeito pela identificada sociedade, que consiste na recuperação de uma unidade industrial que se encontrava desativada, propondo-se, para além de obras de melhoria construtiva, a sua divisão em regime de propriedade horizontal em nove unidades destinadas a atividades industriais, de armazenagem, serviços e comércio e respetivas infraestruturas de acesso e apoio.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

15. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ÂNGULO – CARISMÁTICO LDA – PEDIDO DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA A LEVAR A EFEITO NO LUGAR DE ARNOSELA, FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO (S. MARTINHO), SÃO SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (S. MAMEDE) – RECUPERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL.----------

Presente requerimento da sociedade Ángulo – Carismático Lda, de abril último, registado com o número quatro mil novecentos e quarenta e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, junto ao processo de obras particulares número 211/13-LEDI.----------

O requerimento vem informado pela diretora do departamento de planeamento e ambiente, conforme informação de quatro de novembro último, registada com o número doze mil novecentos e dois, que igualmente aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.

O senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação técnica e ao abrigo do n.º 4 do artigo 34º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal que reconheça o interesse público municipal do empreendimento a levar a efeito pela identificada sociedade, que consiste na recuperação de uma unidade industrial que se encontrava desativada, propondo-se, para além de obras de melhoria construtiva, a sua divisão em regime de propriedade horizontal em dezoito unidades destinadas a atividades industriais, de armazenagem, serviços e comércio e respetivas infraestruturas de acesso e apoio.----------

De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, a edificação objeto do pedido localiza-se maioritariamente em Espaço Agrícola.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

9. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA A LEVAR A EFEITO NO LUGAR DE ARNOSELA, FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO (S. MARTINHO), SÃO SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (S. MAMEDE) – RECUPERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL: ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 23/12/2014.----------

Presente informação do departamento de planeamento e ambiente, de dezanove do corrente mês de janeiro, registada com o número seiscentos e setenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.----------

O senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação técnica, e de harmonia com o previsto no artigo 147º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal deliberasse alterar a sua deliberação de vinte e três de dezembro findo (item quinze da respetiva ata), no que se refere ao número de frações autónomas a constituir no âmbito da operação urbanística em causa, que, conforme aditamento apresentado pela sociedade requerente ao projeto de arquitetura, passa a ser de nove e não dezoito conforme se refere na aludida deliberação.----------

Em tudo o mais mantem-se o deliberado, nomeadamente o proposta de reconhecimento de interesse público municipal do empreendimento.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

18. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 26/09/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A AST – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR TIRSENSE: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de treze de janeiro findo, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

Anexa-se à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma, a proposta de alteração à minuta de Protocolo entre o município de Santo Tirso e a AST – Associação Sénior Tirsense, que tem por objeto a cedência à identificada Associação de instalações para a Universidade Sénior (espaços na Central de Camionagem de Santo Tirso).----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a referida alteração do protocolo, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros) em cada um dos anos económicos de vigência do protocolo, mesmo que da revisão do montante da comparticipação prevista no n.º 4 da cláusula terceira resulte um aumento da despesa anual, desde que o respetivo custo total não exceda 10 % do montante anual agora autorizado.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

----------**"DECLARAÇÃO DE VOTO"**----------

A **senhora Drª. Paula Maria Cunha Figueiras Reis Oliveira Carqueja** – Disse que os deputados municipais da lista da coligação do PPD/PSD.PPM votaram favoravelmente a proposta de alteração do protocolo de colaboração porque ela materializava a vontade das partes sem outra alternativa.----------

---

7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 26/09/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A AST – ASSOCIAÇÃO SÉNIOR TIRSENSE.----------

Presente informação de sete do corrente mês de janeiro, da diretora do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, registada com o número cento e sessenta e sete, a propor a alteração do Protocolo celebrado em vinte e seis de setembro de dois mil e treze com a Associação Sénior Tirsense, aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e três do mesmo mês de setembro.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar a proposta de alteração ao aludido protocolo, nos termos da minuta que será anexa à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por onze folhas.----------

Da alteração proposta à cláusula terceira do Protocolo, resulta uma despesa anual para o município, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 79/2015.----------

O compromisso assumido com a presente deliberação ficou registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 32/2015, de oito do corrente mês de janeiro.----------

Considerando que está prevista a renovação anual do protocolo, salvo denúncia por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo de cada uma das renovações, propõe-se ainda que a presente deliberação seja remetida à assembleia municipal para autorização da assunção de compromissos plurianuais, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros) em cada um dos anos económicos de vigência do protocolo, solicitando-se

àquele órgão deliberativo que a autorização a conceder se mantenha válida mesmo que da revisão do montante da comparticipação prevista no n.º 4 da cláusula terceira resulte um aumento da despesa anual, desde que o respetivo custo total não exceda 10 % do montante anual agora deliberado.---------

As propostas foram aprovadas por unanimidade.----------

Seguidamente pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata subscrevem esta proposta, porque ela materializa a vontade das partes. No entanto e por uma questão de coerência não podíamos deixar de dar nota que a Universidade Sénior viu-se obrigada a mudar-se para estas instalações que, independentemente de qualquer intervenção que tenha sido feita ou que venha a fazer-se, não reúne as melhores condições, quer do ponto de vista pedagógico, quer do ponto de vista de conforto".-------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente esta proposta pois sempre houve por parte da câmara um diálogo estabelecido com a AST – Associação Sénior Tirsense que permitiu resolver, em diálogo, todos os bloqueamentos ao longo dos últimos anos. Este protocolo resulta da vontade das partes. A Universidade Sénior é uma instituição que desenvolve uma atividade meritória na cidade e no município e por isso o nosso voto favorável".----------

----------"PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO"----------

Neste período, usaram da palavra o senhor Carlos Valente, residente na freguesia de Vila das Aves, que se referiu à iluminação pública das ruas da referida freguesia, e o senhor Ireneu Maia Marques, residente na freguesia de Água Longa, que se referiu aos limites do concelho, entre a freguesia de Água Longa e a freguesia de Sobrado, pertencente ao concelho de Valongo.----------

---

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a presente minuta de ata da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A reunião foi encerrada eram vinte e três horas e trinta e cinco minutos.----------

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que eu Fernando Joaquim de Oliveira Martins 1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------

Joaquim Carlos de Sousa Gomes

Fernando Joaquim de Oliveira Martins

Ana Luísa F. S. Santos